

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

1601



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei N. **842**

RECEBIDO
EM
29 OUT 1973

[26 de Outubro 1973]

Dispõe **sôbre suplementação de verba para desapropriações.-**

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

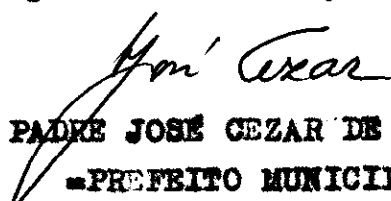
ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de **Cr\$16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS)**, a suplementar a seguinte verba orçamentária :-

29-4.2.0.0.94 - Desapropriações. Cr\$ 16.800,00

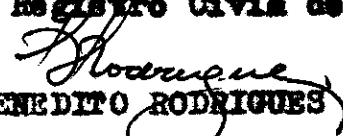
ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Outubro de 1973.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma via desta Lei arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


BENEDITO RODRIGUES
-respondendo pelo exp. da Secretaria-